



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 44/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2015 CELEBRADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2015, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E NATÁLIA DE ABREU MENDES - ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Reitora MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a empresa **NATÁLIA DE ABREU MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.694/0001-53, com sede na Rua João Farias Lobo, nº 42, Jacintinho, Maceió – Alagoas, CEP 57.041-520, neste ato representada pela sua Sócia Diretora, a Senhora, NATÁLIA DE ABREU MENDES, portadora da cédula de identidade nº 3129677-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 073.530.824-10, adiante denominada, simplesmente, CESSIONÁRIA, na forma constante no processo nº 23065.021622/2015-15, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 19/2015, assinado em 11 de setembro de 2015, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 19/2015, firmado em 11 de setembro de 2015, que tem como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de uma área medindo 113,00 m² (cento e treze metros quadrados), situada nas dependências do prédio Centro de Tecnologia - CTEC da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinada à instalação e ao funcionamento de um restaurante, para possibilitar a comercialização de serviços de alimentação, tais como refeições, lanches rápidos, e bebidas não alcoólicas, entre outros produtos similares, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico, documento constituinte do ANEXO I do Edital da CC nº 08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 11 de setembro de 2016 a 10 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ERRO MATERIAL NO OBJETO. Com base no Parecer nº 00178/2016/PROC/PFUFAL/PGF/AGU fica alterada a redação do subitem 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, conforme segue:

Onde se lê:

3.2. A indicada cessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento de uma cantina, para possibilitar a comercialização de serviços de alimentação, tais como refeições, lanches rápidos, e bebidas não alcoólicas, entre outros produtos similares, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico, documento constituinte do ANEXO I do Edital.

Leia-se:

3.2. A indicada cessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento de um restaurante, para possibilitar a comercialização de serviços de alimentação, tais como refeições, lanches rápidos, e bebidas não alcoólicas, entre outros produtos similares, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico, documento constituinte do ANEXO I do Edital.

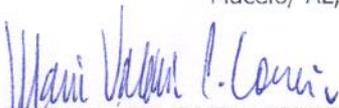


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitarem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/ AL, 09 de setembro de 2016.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
CONTRATANTE


NATÁLIA DE ABREU MENDES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF nº: